

Secretaria de  
Estado de  
Agricultura,  
Pecuária e  
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de Álcool Gel Antisséptico 70º para ser utilizado na higienização das mãos dos servidores, prestadores de serviços e visitantes, com entrega imediata para suprir as necessidades desta Pasta pelo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

### 2. Justificativa:

Diante da necessidade de se implementar medidas diárias recomendadas para conter a disseminação do Coronavírus, aliada a outras medidas de segurança e de prevenção, há a necessidade de adquirir Álcool Gel Antisséptico 70º para ser utilizado na higienização das mãos dos servidores, prestadores de serviços e visitantes da SEAPA, por um período estimado de 12 (doze) meses. Trata-se de um produto importante e recomendado como medida preventiva a doença, juntamente com outras medidas de segurança já adotadas nesta Secretaria. Esclarecemos que o estoque disponível está baixo e o referido produto é indispensável neste momento de pandemia do Coronavírus.

Registra-se, ainda, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), a disponibilização e utilização destes produtos é importante para evitar a contaminação e proliferação.

### 3. Planilha de Quantitativo e Custo

Item	Especificação	Código ComprasNet	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Álcool Gel Antisséptico 70º	2971	Frasco c/ 5 litros	10	R\$ 57,27	R\$ 572,70
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 572,70</b>

O Valor total estimado para esta contratação é de R\$ 572,70 (quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme planilha de elaboração de preço **(SEI 000018957432)**.

#### 4. Especificação técnica do Objeto:

4.1 -ÁLCOOL GEL 70% I.N.P.M - ANTISSÉPTICO para higienização das mãos e uso em geral. O produto deverá ser hidratado; branco transparente; perfume característico e indicado para higienização das mãos; O produto deverá ter certificado de Registro/Notificação do Produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Embalagem: Galão de 05 litros. Deverá constar também, data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA.

#### 5. Forma, prazo, local de Entrega:

##### 5.1 Forma de entrega:

A entrega será realizada de forma integral na quantidade prevista neste Termo de Referência.

##### 5.2 Prazo de entrega:

A entrega do produto será feita de forma imediata após emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

##### 5.3 Local de Entrega:

No Almojarifado da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA, situada à Rua 256, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia – GO

#### 6. Obrigações das Partes

##### 6.1 Obrigações da Contratada

6.1.1 Atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.1.2 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras.

6.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

6.1.4 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6.1.6 Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características apresentadas no laudo de controle de qualidade, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação e especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta apresentada.

6.1.7 O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicada no produto.

##### 6.2 Obrigações da Contratante

6.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Referência.

#### 7. Forma de Pagamento

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante da entrega do produto solicitado.

## 8. Validade da Proposta

Até 90 dias após emissão da Proposta de preço.

## 9. Penalidades e Multas

**9.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**9.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não mantiver a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**9.1.4** O contratado que praticar infração prevista no item 9.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**9.1.5** As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2.

**9.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**9.2.1** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**9.2.2** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**9.3** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborado por:

GRACE KELLY SILVA  
Assessora

Autorizado por:

SAULO LUZINI  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **GRACE KELLY SILVA, Assessor (a) Especial**, em 10/03/2021, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO LUZINI, Gerente**, em 10/03/2021, às 17:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019072001** e o código CRC **74C330AB**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO  
0- , (62)3201-8901



Referência: Processo nº 202117647000496



SEI 000019072001